



MEMORIAL DESCRITIVO

1 GENERALIDADES

Local: **EMEB Virgínia S. Leme Franco;**

Endereço: Rua Portinari, 360, Loteamento Grossklauss, Leme, CEP 13.617-530;

Obra: Serviços de Pintura geral de Escola;

Área Construída: 1.377,85m²;

Proprietário: Prefeitura do Município de Leme.

2 PROJETO

O projeto é composto pelo arquivo “EMEB VIRGINIA S. LEME FRANCO - PINTURA 09 2019” (folha 1) em formato .PDF.

3 OBJETO

Contratação de serviço de pintura para a EMEB Virgínia S. Leme Franco, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme orçamento estimativo anexo.

4 SERVIÇOS

Em caso de dúvidas quanto à execução dos serviços de pintura, deverá prevalecer o que preconiza os cadernos de serviços e componentes da SINAPI.

Deixamos claro que a responsabilidade técnica e civil pela execução dos serviços contratados é inteiramente da contratada, incluindo nesta, falhas ou imperfeições quando da execução dos mesmos, bem como a segurança dos serviços e entorno.

5 INSTRUÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

5.1 PINTURA DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS

A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação.

As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas.

Quando necessário aplicar a massa.

Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, os objetos devem ser protegidos de danos com respingos, devendo ser cobertos com lona, jornais, plásticos, etc.

Não aplicar com temperaturas inferiores a 10°C e umidade relativa do ar superior a 90%.

Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas suspensas no ar para a pintura.

A tinta deve ser diluída com água potável de acordo com recomendações do fabricante.

A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver, de acordo com instruções do fabricante.

Aplicar 2 a 3 demãos, com intervalo conforme indicado pelo fabricante (4 a 6 horas).

Proteger o local durante o tempo necessário para a secagem final, conforme indicação do fabricante (4 a 12 horas).

A superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimientos, boa cobertura, sem pontos de descoloração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Fiscalização pode, a seu critério, solicitar a execução de 3ª demão de pintura, caso não considere suficiente a cobertura depois da 2ª demão.

As cores das paredes deverão ser indicadas pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Educação.

As paredes internas e lajes, inicialmente, deverão ser lixadas, e serão removidos todos os materiais de sua superfície. As imperfeições deverão ser corrigidas com massa niveladora PVA, devendo as paredes ficar perfeitamente niveladas. Deverão ser pintados com tinta a óleo os barrados das paredes sem revestimento cerâmico, a uma altura mínima de 1,20m ou respeitando as alturas que já estão demarcadas, e a parte superior com tinta látex standard.

As paredes externas, inicialmente, deverão ser lixadas, e serão removidos todos os materiais de sua superfície. As imperfeições deverão ser corrigidas com massa niveladora PVA, devendo as paredes ficar perfeitamente niveladas. As paredes externas serão pintadas no seu total com tinta látex standard.

As esquadrias de ferro, grades, portas e portões receberão pintura com tinta esmalte, inclusive com preparo e retoques com zarcão.

As portas de madeira e os beirais receberão pintura com tinta esmalte, inclusive com preparo e retoque com massa.

Os pisos externos cimentados receberão nova pintura com tinta látex para piso, com locais definidos em planta.

Constam em planilha a substituição de algumas portas de madeira e de ferro, assim como alguns batentes danificados. Estes deverão ser perfeitamente instalados conforme orientação do Departamento de Engenharia e deverão seguir as instruções técnicas para seu devido funcionamento.

Está considerado neste contrato um quantitativo para o tratamento de revestimento danificado, como reboco deteriorado, com sinais de desgaste, infiltração, trincas, entre outros. Deverá ser feita a remoção da camada avariada e devidamente substituída por chapisco e massa única conforme descrição do orçamento, para que, em seguida, a parede receba a pintura.

5.2 TRANSPORTE DE MATERIAIS E FUNCIONÁRIOS

A empresa deverá constituir pelo menos uma equipe de trabalho itinerante. Para perfeito funcionamento da equipe criada, a empresa contratada deverá a partir da emissão da Ordem de Serviço, trabalhar com veículo próprio, assim como o transporte de funcionários até a obra.

5.3 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Caberá a contratada manter a disposição todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, tais como: andaimes, escadas, ferramentas de corte, lava-jatos, mangueiras, furadeira e tudo que for necessário para o bom andamento dos serviços, bem como equipamentos de proteção individuais de uso



obrigatório para os operários e ainda equipamento de proteção coletiva – em conformidade com os recomendados na NR-18.

Todos os trabalhadores admitidos na obra deverão ter os equipamentos de proteção individuais mínimos necessários, tais como: capacete, óculos de segurança, cinto tipo paraquedista, sapatão, luva, etc.

Especial atenção deverá ser dada a colocação de cabos e cordas longitudinais e transversais à cobertura, perfeitamente travadas nas extremas do prédio para fixação dos operários que trabalharão na cobertura, as quais servirão exclusivamente para fixar os cintos de segurança evitando quedas.

Os funcionários da contratada deverão usar uniformes e crachá da empresa.

Na conclusão dos serviços, deverá existir uma rotina de entrega tal, que o mesmo seja conferido pelo responsável da empresa contratada para uma posterior conferência final pela fiscalização.

5.4 SEGURANÇA NO TRABALHO

As Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria 3214/1978, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pela empresa contratada.

A observância das NRs não desobrigam a empresa do cumprimento de outra disposição legal com relação à matéria, que sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários do Estado ou município, e outras, oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

A empresa contratada deverá fornecer todos os EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) e EPIs (Equipamento de Proteção Individual) gratuitamente aos seus empregados, de acordo com o prescrito no PPRA.

Os empregados da empresa contratada deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizado e identificado, ficando o ônus do fornecimento para a empresa.

5.5 RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

Pelos materiais, mão de obra, ferramentas, veículos apropriados ao deslocamento de materiais e mão de obra, e equipamentos necessários à execução dos serviços;

Pelo fornecimento de todos os materiais e serviços necessários à perfeita execução dos serviços, ficando ciente de que nos itens de serviços apresentados, deverá incluir o fornecimento de todos os materiais e elementos necessários a completa realização dos serviços;

Por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços e ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação de instalações, equipamentos ou da obra em manutenção até a entrega da mesma, ou mesmo dentro do prazo de garantia dos serviços, desde que seja comprovada sua real culpa;

Pela segurança individual de seus empregados e pelo emprego de equipamentos de proteção individual, conforme Portaria Ministerial nº 3214 e anexos, bem como NR – 18;

Reposição de materiais em caso de serviço mal executado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Pelo acompanhamento “periódico”, por Engenheiro Civil vinculado à CONTRATADA, dos serviços executados e Técnicos ou Engenheiro de Segurança responsável.

6 INFORMAÇÕES GERAIS

A Prefeitura se reserva no direito de pedir a retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado da contratada que a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, insubordinação ou incapacidade técnica.

Em caso de serviços executados que não atendam as exigências especificadas, a CONTRATADA deverá por conta própria, incluindo reposição de materiais inutilizados, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar.

7 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O processo deverá incluir ainda, as seguintes condições e exigências relativas a parte técnica do processo: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fornecimento do serviço do profissional responsável pelos serviços, inclusive referente ART, devendo estes documentos a serem apresentados imediatamente após a contratação e antes do início efetivo dos trabalhos;

Declaração expressa de inteira aceitação e submissão as presentes especificações e que se submete às exigências, especificações e condições de execução dos serviços, sujeitando-se a inspeção por parte da prefeitura.

8 LIMPEZA FINAL

Após a conclusão da obra, todas as sobras de materiais como tubos, arames, telhas, areia, cimento, argamassa, concreto, madeiras, pinceis, embalagens, etc., serão removidos e os entulhos e restos de materiais e outros equipamentos deverão ser retirados, através de caçamba de resíduos, por empresa certificada, de acordo com as resoluções do CONAMA, cuja disponibilidade e custos serão de responsabilidade da mesma. O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, áreas externas, metais, etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização. Deverão ser removidos todos os respingos de tinta, e materiais resultantes da pintura e lixamento das paredes, etc. As atividades deverão atender as exigências de segurança, tanto do Ministério do Trabalho como também da Prefeitura Municipal. Os serviços de limpeza deverão satisfazer os seguintes requisitos:

Leme, 30 de setembro de 2019.

Flávio Massaro Gil de Toledo
Engenheiro Civil - Responsável Técnico
CREA 506.934.119-1 SP